ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objeto Registro de preço para AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS FRACASASDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026 que serão destinados a Farmácia Básica Municipal, localizada na Clínica de Saúde da Família Otaviano Oliveira de Souza, bem como para sanar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde; e no atendimento de urgência/emergência da Unidade Mista de Saúde e Maternidade Dona Caçula vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	18704	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	TUB	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
2	26359	ÁCIDO FÓLICO 0,4MG	ÁCIDO FÓLICO 0,4MG	CP	80.000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
3	18711	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRC	1.000	R$ 1,28	R$ 1.280,00
4	22789	Amoxicilina 50MG/ML pó para suspensão 50ML	Amoxicilina 50MG/ML pó para suspensão 50ML	FRC	2.000	R$ 4,22	R$ 8.440,00
5	18721	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRC	500	R$ 14,36	R$ 7.180,00
6	24759	AMPICILINA 500MG EM COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG EM COMPRIMIDO	CP	1.000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
7	25860	Apresolina 25mg	Apresolina 25mg	CP	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
8	25861	Apresolina 50mg	Apresolina 50mg	CP	10.000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
9	25880	Aripiprazol 10mg	Aripiprazol 10mg	CP	10.000	R$ 0,77	R$ 7.700,00
10	18724	Associação de cloreto de sódio a 0,9% e glicose a 5%, em frasco com 250 ml	Associação de cloreto de sódio a 0,9% e glicose a 5%, em frasco com 250 ml	FRC	5.000	R$ 4,97	R$ 24.850,00
11	16027	Associação de cloreto de sódio a 0,9% e glicose a 5%, em frasco com 500 ml	Associação de cloreto de sódio a 0,9% e glicose a 5%, em frasco com 500 ml	FA	5.000	R$ 6,80	R$ 34.000,00
12	236	BIPERIDENO 2MG CPR	BIPERIDENO 2MG CPR	CP	50.000	R$ 0,45	R$ 22.500,00

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13	18732	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRC	600	R$ 7,65	R$ 4.590,00
14	26357	CARBOCISTÉINA 20MG/ML 80ML	CARBOCISTÉINA 20MG/ML 80ML	FRC	1.000	R$ 3,98	R$ 3.980,00
15	26362	CARBONATO DE CÁLCIO DE 1250MG	CARBONATO DE CÁLCIO DE 1250MG	CP	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
16	18735	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 100% EM PÓ 10G	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 100% EM PÓ 10G	SAC	50	R$ 8,73	R$ 436,50
17	18746	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSPENSÃO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSPENSÃO	FRC	1.600	R$ 2,17	R$ 3.472,00
18	16064	Cloreto de Potássio 600mg	Cloreto de Potássio 600mg	CP	1.000	R$ 0,98	R$ 980,00
19	18989	Cloridrato de Naltrexona 50mg	Cloridrato de Naltrexona 50mg	CP	2.000	R$ 6,66	R$ 13.320,00
20	24782	CLORPROMAZINA 25mg/5ml	CLORPROMAZINA 25mg/5ml	AMP	500	R$ 5,89	R$ 2.945,00
21	18757	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRC	300	R$ 10,60	R$ 3.180,00
22	22796	Colagenase 0,6UI/G+Cloranfenicol 0,01 GR/GR pomada dermatológica 30G	Colagenase 0,6UI/G+Cloranfenicol 0,01 GR/GR pomada dermatológica 30G	TUB	3.000	R$ 20,75	R$ 62.250,00
23	16071	Diclofenaco potássico 25mg/ml 3ml	Diclofenaco potássico 25mg/ml 3ml	AMP	2.000	R$ 3,32	R$ 6.640,00
24	18771	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRC	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
25	23347	Dimenidrinato 3MG/ML em solução injetável. AMP 1ML IM	Dimenidrinato 3MG/ML em solução injetável. AMP 1ML IM	AMP	1.000	R$ 10,84	R$ 10.840,00
26	18777	Dobutamina 12,5/ml 20ml	Dobutamina 12,5/ml 20ml	AMP	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
27	18783	ESPIROLACTONA 25 MG	ESPIROLACTONA 25 MG	CP	20.000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
28	18784	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	TUB	1.000	R$ 18,23	R$ 18.230,00
29	23367	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	AMP	200	R$ 5,06	R$ 1.012,00
30	18787	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRC	12.000	R$ 6,21	R$ 74.520,00
31	18788	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRC	800	R$ 7,82	R$ 6.256,00
32	25886	Fluoxetina 20mg/ml	Fluoxetina 20mg/ml	FRC	500	R$ 32,83	R$ 16.415,00
33	16913	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
34	18795	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 70,52 mg	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 70,52 mg	AMP	2.000	R$ 5,23	R$ 10.460,00
35	22124	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	UND	15.000	R$ 1,10	R$ 16.500,00
36	18796	Heparina 0,25 S/C 5.000 UI 0,25ML	Heparina 0,25 S/C 5.000 UI 0,25ML	AMP	500	R$ 9,64	R$ 4.820,00

37	18799	Hidralazina Injetável 20MG/ML 1ML	Hidralazina Injetável 20MG/ML 1ML	AMP	1.000	R$ 12,10	R$ 12.100,00
38	24150	IMIPRAMINA 25MG	IMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOREVESTIDO. UNIDADE	CP	15.000	R$ 0,64	R$ 9.600,00
39	21434	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FRC	1.000	R$ 5,59	R$ 5.590,00
40	23365	Levetirazetam 100mg/ml 150ml	Levetirazetam 100mg/ml 150ml	FRC	750	R$ 131,85	R$ 98.887,50
41	18815	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	10.000	R$ 0,82	R$ 8.200,00
42	24767	LOSARTANA POTASSICA 50MG	LOSARTANA POTASSICA 50MG CP	CP	250.000	R$ 0,06	R$ 15.000,00
43	18823	MEBENDAZOL 100 MG	MEBENDAZOL 100 MG	CP	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
44	18933	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	TUB	2.000	R$ 9,40	R$ 18.800,00
45	22803	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 30G	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 30G	TUB	1.000	R$ 4,04	R$ 4.040,00
46	16101	Midazolan 5mg/ml 10ml	Midazolan 5mg/ml 10ml	AMP	500	R$ 4,13	R$ 2.065,00
47	22804	Morfina 10MG.	Morfina 10MG	CP	5.000	R$ 1,45	R$ 7.250,00
48	18936	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	200	R$ 9,37	R$ 1.874,00
49	18943	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G	TUB	2.000	R$ 6,39	R$ 12.780,00
50	18946	Ocitocina 5UI/ml 1ML	Ocitocina 5UI/ml 1ML	AMP	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
51	26358	PAPAÍNA 10% 100G	PAPAÍNA 10% 100G	BIS	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00
52	23363	Periciazina 40mg/ml 4% 20ml	Periciazina 40mg/ml 4% 20ml	FRC	1.000	R$ 24,17	R$ 24.170,00
53	18953	Petidina 50MG/ML 2ML	Petidina 50MG/ML 2ML	AMP	1.500	R$ 6,43	R$ 9.645,00
54	16116	Prednisolona 1mg/ml 100ml	Prednisolona 1mg/ml 100ml	FRC	800	R$ 8,26	R$ 6.608,00
55	18956	Prometazina injetavel 50mg/2ml 2ml	Prometazina injetavel 50mg/2ml 2ml	AMP	4.000	R$ 3,63	R$ 14.520,00
56	20759	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	FRC	1.000	R$ 12,51	R$ 12.510,00
57	22135	SUCCINATO DE METOPROLOL	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	UND	15.000	R$ 0,67	R$ 10.050,00
58	22136	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE. (RENAME)	UND	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
59	22137	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE. (RENAME	UND	15.000	R$ 0,54	R$ 8.100,00
60	18972	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	TUB	5.000	R$ 7,27	R$ 36.350,00
61	18977	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	800	R$ 1,22	R$ 976,00
62	25859	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg + 250ui/g	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg + 250ui/g	TUB	1.500	R$ 2,96	R$ 4.440,00
63	18981	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	CP	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00

64	26360	SULFATO FERROSO 125MG/30ML	SULFATO FERROSO EM GOTAS 125MG/30ML	FRC	5.000	R$ 4,82	R$ 24.100,00
65	23550	Tetravaína + fenilefrina 10MG/ML + 1MG/ML 10ml	Tetravaína + fenilefrina 10MG/ML + 1MG/ML 10ml	FRC	30	R$ 14,77	R$ 443,10
66	24638	Tiamina 100mg/ml 1ml	Tiamina 100mg/ml 1ml	AMP	600	R$ 6,37	R$ 3.822,00
67	23551	Tridil 5mg/ml 5ml	Tridil 5mg/ml 5ml	AMP	500	R$ 69,46	R$ 34.730,00
68	26361	VITAMINA D 200UI	VITAMINA D 200UI	FRC	7.500	R$ 14,15	R$ 106.125,00
69	23365	Levetirazetam 100mg/ml 150ml	Levetirazetam 100mg/ml 150ml	FRC	250	R$ 131,85	R$ 32.962,50
70	26361	VITAMINA D 200UI	VITAMINA D 200UI	FRC	2.500	R$ 14,15	R$ 35.375,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.001.084,60**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contando da sua assinatura, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.001.084,60, conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços no Banco de Preços, observando os critérios e parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A pesquisa teve como objetivo identificar os valores praticados pela Administração Pública para objetos semelhantes, possibilitando a obtenção de uma estimativa compatível com a realidade de mercado e assegurando maior economicidade e eficiência na futura contratação.

O valor estimado servirá como referência para a condução do procedimento licitatório e para a análise da vantajosidade da proposta mais bem classificada, podendo ser atualizado caso haja necessidade de complementação ou revisão da pesquisa de preços durante a instrução processual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e

facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, com finalidade de ser realizado na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço por item.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de novo processo licitatório para aquisição dos medicamentos que restaram fracassados no procedimento licitatório anteriormente realizado, tendo em vista a necessidade de assegurar o abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista de Saúde e Maternidade Dona Caçula, garantindo a continuidade da assistência à população do Município de Riachão do Dantas/SE.

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo responsabilidade da Administração Pública adotar as medidas necessárias para garantir o acesso da população aos serviços e insumos indispensáveis à assistência à saúde. Nesse contexto, os medicamentos objeto desta nova contratação são essenciais ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, inclusive nas situações de urgência e emergência, não sendo admissível a interrupção ou comprometimento de seu fornecimento.

Considerando que determinados itens não foram adjudicados no processo anterior em razão de terem sido declarados fracassados, torna-se necessária a realização de nova licitação para que tais medicamentos possam ser devidamente adquiridos, evitando o desabastecimento das unidades de saúde e possíveis prejuízos à continuidade dos tratamentos e atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição também se justifica pelo interesse público e pela necessidade de manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, bem como à garantia de atendimento adequado aos pacientes do Município.

Diante disso, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório para aquisição dos medicamentos que restaram fracassados no certame anterior, com o objetivo de regularizar o abastecimento e assegurar que a Farmácia Básica Municipal, as Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista de Saúde e Maternidade Dona Caçula disponham dos medicamentos necessários ao atendimento da população, evitando a interrupção da assistência e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preço, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas deste Termo em consonância com a Lei.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão assistir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme estabelecido no art.121 da Lei 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA-MS);

Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso.

Certificado de Responsabilidade Técnica em vigor, o registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a empresa está instalada.

Os licitantes que cotarem os itens específicos dos medicamentos **constantes da Portaria nº 344/98**, deverão obrigatoriamente apresentar os documentos acima mencionados e acrescidos de:

a) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, para medicamentos Sujeitos a **Controle Especial,** constantes na Portaria nº 344/98) do fornecedor-distribuidor, conforme for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 08 (OITO) DIAS úteis, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento.

O recebimento dos produtos será considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será somente após a conferência detalhada dos materiais, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 08 (OITO) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Condição da embalagem do produto, que deve estar em perfeito estado e não violada;

A Contratante poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência;

Não sendo atendidas as condições para o recebimento, o fiscal responsável pelo recebimento e conferência, solicitará a empresa fornecedora para Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

O produto não poderá apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança dos pacientes;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e seus diversos setores vinculados;

Os medicamentos/ insumos deverão conter em suas embalagens primárias o número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica e número do registro no Ministério da Saúde.

A rotulagem dos medicamentos deve obedecer a RDC 768 de 12 de dezembro de 2022 que estabelece as regras para rotulagem de medicamentos.

Os medicamentos/ insumos para atendimento judicial, devem obrigatoriamente conter na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO" conforme RDC 768 de Dezembro de 2022 e atualizações.

Os medicamentos devem ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Devem estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

As bulas dos medicamentos devem estar de acordo com a RDC n° 769 de 12 dezembro de 2022 (e suas atualizações) que estabelece regras elaboração, harmonização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

Os medicamentos deverão atender a Resolução RDC n° 658, de 30 de março de 2022 que dispõem sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

O período do prazo de validade do medicamento deverá atender as especificações de registro do medicamento na ANVISA, conforme RDC 318 de 6 de novembro de 2019 que estabelece critérios para realização de Estudos de Estabilidade e insumos farmacêuticos ativos e medicamentos, exceto biológicos, e dá outras providências.

Em caso de aquisição de medicamento não regulados importados deverão ser seguidas as regras da RDC 262/2019 e suas atualizações.

Os medicamentos/ insumos deverão ter prazo de igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

Quando o prazo de validade, por sua natureza, ou importação, não atender a regra acima indicada, o licitante deverá em sua proposta apresentar justificativas plausíveis, garantindo a troca do produto, em caso de vencimento do produto, ao qual serão avaliados pela Administração a viabilidade ou não da proposta.

o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;

Entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei n° 9.787/99, Resolução MS n° 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):I - Sólidos e Líquidos Orais: Laudo de Análise físico-químico.II - Injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros): Laudo físico-químico de esterilidade de

pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

O transporte dos medicamentos/ insumos deverão ser realizado por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios técnicos que não afetem a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso a esterilidade dos mesmos.

Os medicamentos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e os medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luz.

O transporte de medicamentos deverá seguir as normas da RDC 430, de 8 de Outubro de 2020 que dispõem sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, e suas atualizações.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 2% (dois por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.

O prazo para prestação de serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de serviço.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado para contratação será de R$ 1.001.084,60 (Um milhão, um mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos.).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, podendo ainda ser executados no orçamento de 2027, visto que o Registro de Preço, tem como prazo de execução 12 meses. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/fiscal especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e/ou Solicitação de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não poderá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Emitir Nota Fiscal correspondente à setor solicitante da demanda apresentada a empresa.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item deste termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será feita por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelo INMETRO.

14. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

O objeto desta contratação será entregue em locais determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho acompanhado de ordem de fornecimento, em um prazo máximo de até **08 (oito) dias úteis**, contados do momento do recebimento da ordem de fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada em qualquer ação descrita no item 15.1 em conformidade com o art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ainda caber imposições de penalidade mais grave, a depender da

abertura de processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Munícipio.

A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Munícipio. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo poderá prever o impedimento de licitar e contratar com o Município por um período de até 3 (três) anos, e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Munícipio.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Munícipio.

Para a aplicação das sanções serão considerados os incisos I, II, III, IV e V do § 1 do art. 156 da Lei 14.133/21.

16. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Riachão do Dantas/SE, 27 de julho de 2026.

Maria Lucíene de Jesus Dantas
Secretária Municipal de Saúde